

## **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

### **1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência Simplificado é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas personalizadas para os magistrados participantes da 19ª Semana de Formação de Magistrados, que ocorrerá no período de 29/05/2023 a 02/06/2023, conforme especificações deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Semana de Formação de Magistrados é um dos maiores e mais complexos eventos produzidos pela Escola Judicial do TRT 16. Estende-se por uma semana inteira de atividades diversas, demandando, desse modo, o manuseio e transporte de material didático pelos participantes.

Nas edições anteriores, a Escola Judicial disponibilizava pastas plásticas transparentes fornecidas pelo Tribunal para portabilidade do material didático. Todavia, para a edição atual, a Diretoria da EJUD entendeu se configurar mais adequada a disponibilização de mochilas em detrimento das pastas plásticas.

A idéia é proporcionar maior praticidade e conforto aos participantes, pois além de possibilitar a guarda do material didático (blocos de anotações e canetas), a mochila tem compartimentos aptos a acomodar notebook (fornecido pelo TRT16 e utilizado pela maioria dos participantes durante o curso), além de outros itens eventualmente necessários. A mochila se torna ainda mais prática na medida em que possui alças, permitindo o transporte dos itens nas costas.

Nesse contexto, verifica-se o alinhamento da visão desta Escola Judicial com os valores institucionais constantes no Plano Estratégico do TRT16 2021-

2026, no que trata do desenvolvimento ambiental sustentável, fomentando ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e de bens públicos, notadamente a substituição de pastas plásticas por mochilas duráveis.

Destaca-se, ainda, a importância da identidade visual da logomarca desta EJUD nas mochilas, possibilitando a interação do público interno (magistrados e servidores), bem como da sociedade (público externo), que habitualmente é convidada a participar dos eventos promovidos por esta Escola.

Desta forma, considerando a realização da 19ª Semana de Formação de Magistrados do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituída através da Portaria GP 354/2021, para o período de 29 de maio a 02 de junho de 2023, mister se faz iniciar os procedimentos para contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas personalizadas, para serem entregues aos magistrados no evento “19ª Semana de Formação de Magistrados”, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência .

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição, as aquisições e contratações públicas seguem, via de regra, o princípio do dever de licitar.

Todavia, a própria norma constitucional já enuncia a possibilidade de exceções serem estabelecidas por lei, conforme se depreende da expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”, constante no supracitado artigo da CF.

Nessa linha, a Lei n.º 8.666/93, regulamento geral das licitações, ainda em vigor, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

Com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), razão pela qual a aquisição de material será realizada por dispensa de licitação, consoante ditames do art. 24, II da Lei 8.666/93.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (unidade)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MOCHILA EXECUTIVA PRETA (com gravação em serigrafia 1 cor de gravação)	60	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.840,00</b>

4.1. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

4.2. O material objeto desta licitação deve atender às normas técnicas, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, conforme legislação aplicável à espécie.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Esta Escola recebeu 3 (três) propostas para a confecção de 60 (sessenta) mochilas com espaço para notebook, com aplicação de logomarca. O licitante PG BRINDES PERSONALIZADOS LTDA encaminhou proposta de valor unitário R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), para a confecção de mochilas saco nylon, conforme imagem e orçamento em anexo, o qual não se adequa às necessidades desta EJUD.

5.2 O licitante OUTMÍDIA PERSONALIZADOS LTDA encaminhou proposta para três modelos de mochilas, a saber:

- mochila de nylon 14L, por R\$ 50,91 a unidade;
- mochila de nylon 17L, por R\$ 53,48 a unidade;
- mochila poliéster 27L, por R\$ 115,83 a unidade.

5.3 Considerando as necessidades da EJUD16, e que o material em poliéster é de melhor qualidade e duração em relação ao nylon, a mochila poliéster 27L, no valor de R\$ 115,83 a unidade, é a que se adequaria para aquisição.

5.4 Por fim, o licitante CRIART PERSONALIZAÇÕES encaminhou proposta de mochila executiva no tamanho Comprimento x Largura x Altura: 28 X 40 X 10 CM, por R\$ 114,00 a unidade. A mochila tem dois zíperes adicionais e mais um com compartimento frontal, em poliéster, com parte traseira da bolsa com um acabamento acolchoado, o que a torna mais confortável de usar e carregar. As alças, também acolchoadas, são ajustáveis para que possam se adaptar confortavelmente ao corpo. Além disso, há dois bolsos externos na lateral para garrafas e squeezes. Pode ser usada como uma mochila de notebook ou como uma mochila para o dia a dia.

5.5 Desse modo, esta EJUD optou pela aquisição das mochilas da empresa CRIART PERSONALIZAÇÕES, em razão da comparação do valor da mochila de poliéster estar abaixo do preço da proposta fornecida pela empresa OUTMÍDIA PERSONALIZADOS LTDA, bem como levando em consideração que o material em poliéster é de melhor qualidade e duração em relação ao nylon, além de ter um acabamento acolchoado e poder ser utilizada como mochila de notebook, que é a principal finalidade.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue na Escola Judicial, localizado no 1º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 8 às 17 horas.

## **7. PRAZOS**

7.1. O prazo para a entrega do material é até o dia 20/05/2022, garantindo-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da nota de empenho por este Tribunal.

7.2. O prazo para substituição do(s) material(is) entregue(s) fora das especificações solicitadas é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais/prestação de serviços que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem incorreções ou defeitos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, após confirmação junto ao Contratante, por e-mail ou telefone, do recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento;

9.2. Fazer a entrega do material, observando o prazo estabelecido no item 6.1 deste instrumento para a entrega;

9.3. Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

9.4. Fornecer materiais que sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes no item 4 deste Termo;

9.5. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no item 6.2 deste Termo e às suas expensas, os materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura e configuração;

9.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

9.7. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

9.8. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

9.9. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

9.10. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;

9.12. A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior;

9.13. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 13 deste instrumento.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

10.2. Conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;

10.3. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência;

10.4. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;

10.5. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

10.6. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;

10.7. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT;

11.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa;

11.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização do contrato;

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão a servidor para tal designado.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Luana Cavalcante Salgado Maciel  
Secretária Executiva Substituta da EJUD16

**ANEXO**

**ARTE PARA GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA NA COR  
BRANCA**



**ESCOLA  
JUDICIAL**  
TRT 16ª REGIÃO

## MODELO ESCOLHIDO DE MOCHILA

